

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, Estado do Paraná, através do servidor Adriano Luiz Zini, designado pela Administração através da Resolução nº 23/2017, para atuar como Leiloeiro, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que no dia **20 de Março de 2018, às 09h (Nove horas)**, em Pato Branco, na sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, realizará Licitação na modalidade de Leilão, tipo Maior Lance por Item, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz “Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: “quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação”; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão”, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 7.366 de 11 de março de 2014, e nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “maior lance por item”.

## 2. OBJETO

**2.1 - O presente edital tem por objeto a venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a utilização nos veículos do SAMU 192 Sudoeste/PR, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	58	Pneus Usados 205/75 R16, considerados inservíveis para os veículos do SAMU 192	<b>R\$ 23,50</b>	<b>R\$ 1.363,00</b>
2	4	Pneus Usados 205/70 R15, considerados inservíveis para os veículos do SAMU 192	<b>R\$ 26,66</b>	<b>R\$ 106,64</b>

## 3. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO

**3.1 - O lance inicial de arrematação será no mínimo o valor da avaliação do bem móvel, com escala de lances de pelo menos R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos).**

**3.2 - Estipula-se um prazo máximo de cinco (5) minutos para adjudicação do bem leiloado, após o último lance Ofertado.**

**3.3 - Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 - Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do Outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.**

**4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

**4.3 - Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.**

## 5. VISTORIA DO BEM

**5.1 - Os bens, objeto do presente Leilão estarão à disposição dos interessados que desejarem realizar vistoria, em até 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Leilão, no horário da 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, nos endereços abaixo relacionados.**

**5.2 - Os bens dispostos neste edital encontram-se depositados Travessa Modesto Viganó, s/n, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-090.**

**5.3 - O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.**

## 6. PAGAMENTO

6.1 - Os bens arrematados serão pagos à vista, de depósito em conta corrente específica.

6.2 - **Os valores pagos serão irrevocabéis, onde não haverá devolução dos valores pagos, em razão de desistência** da compra ou descumprimento do edital, sob pena de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lote, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.2.1 – Após arrematação do bem, o arrematante deverá efetuar depósito ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do CIRUSPAR, informada ao Comprador após a realização do leilão, e apresentar ao Leiloeiro, comprovante de pagamento quitado ou transferência eletrônica, contendo o valor total arrematado.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 – O valor total arrematado deverá ser depositado até às 15:00 horas do dia 23 de Março de 2018.

6.3 - Se o arrematante não efetuar o pagamento, perderá o direito ao bem, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Consórcio, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.4 - Uma vez integralizado o pagamento, o CIRUSPAR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e **não retirado dentro do prazo estipulado**;

6.5 - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados, além de cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

## 7. ENTREGA DO BEM

7.1 – O arrematante somente poderá coletar os bens após a quitação do bem arrematado.

7.2 - É assegurado ao arrematante o prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a realização do leilão, para retirada do bem arrematado, após este prazo será cobrada taxa de 2% do valor total ao dia de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

7.3 - Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada dos bens arrematados, inclusive os danos resultantes.

7.4 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.5 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.6 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.7 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.8 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**OBS:** No dia do leilão não serão liberados os lotes, mesmo que tenham sido pagos em dinheiro.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

8.2 - O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pelo CIRUSPAR e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

8.3 - Os lançadores poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

**a) Pessoa Física:** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;

**b) Pessoa Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e sua última alteração), devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos seus atuais administradores;

**c) Do representante legal (pessoa jurídica):** se sócio da empresa: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em via original; se não sócio da empresa: Documento de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Procuração em via original.

8.4 - Ficam impedidos de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

## **9. DAS ADVERTÊNCIAS**

**9.1** - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o CIRUSPAR até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**9.2** - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## **10. DA ATA**

**10.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**10.2** - A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos demais presentes na sessão, e ainda pelos credenciados que desejarem.

## **11. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1** - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

**11.2** - Interposto, as demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

**11.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **12. DA REVOGAÇÃO**

**12.1** - Antes da retirada do produto, a Autoridade Competente poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**12.2** - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no CIRUSPAR, sito na Rua Assis Brasil, n.º 622, Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.504-293. Fone: (46) 3225-2731 ou (46) 3902-1338, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pela internet, no endereço [www.cirusapar.pr.gov.br](http://www.cirusapar.pr.gov.br), ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br).

**13.2** - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Pato Branco, 01 de Março de 2018.

---

*Adriano Luiz Zini – Leiloeiro*

# CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE  
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

## ANEXO I – FICHA DE ARREMATÇÃO

(A ser preenchida pelo vencedor somente no dia do leilão)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

- O bem arrematado será pago à vista, através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente fornecida pelo CIRUSPAR.

- Após realizar o depósito ou transferência, o arrematante deverá apresentar o comprovante junto ao CIRUSPAR para retirada dos bens. O procedimento completo de pagamento e retirada do bem não deverá ultrapassar 10 dias úteis.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Arrematante*